

CNPJ: 04.860.854/0001-07





Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. °9/2021-150902 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021150902

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO COM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PÁ.

NOME EMPRESARIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: NOME PARA CONTATO: TELEFONE: CIDADE/ESTADO: E-MAIL:	FAX:		
Retiramos no site da Prefeitura M Edital da Licitação acima identific		ainha, <u>www.pr</u>	rainha.pa.gov.br, nesta data, cópia do
		de	de 2021.
(A assinatura deve ser feita		natura al ou escaneada	a em caso de envio por <i>e-mail</i>)





CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-150902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO COM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PÁ.

ABERTURA: 08 de novembro de 2021 ás 09:30

LOCAL DO CERTAME: End.: PA 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identificação com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital e solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA que deverão estar assinados pelo Secretário de Administração.

O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência Municipal <u>www.prainha.pa.gov.br</u>, e poderá ser solicitado ainda no e-mail: licitaprh@gmail.com.

Será cobrada uma taxa conforme dispõe o art. 32 § 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO. A solicitação de cadastro poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: pmprainha1720@gmail.com.

DEMAIS INFORMAÇÕES poderá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





PREGÃO PRESENCIAL SRP-9/2021-150902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150902

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, por Intermédio de sua pregoeira, Maria de Fátima da Silva Pires, designada pela Portaria nº. 015/2021-PMP/GP, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de modo PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250 de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488/2018 de DE 30 de agosto de 2018, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:30 h** (horário local) do dia **08 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PRAINHA situada na Prefeitura, endereço: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto – Prainha-Pa

1. OBJETO:

1.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por finalidade a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO COM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PÁ

- 1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta
- Anexo III Modelo de Declaração de plenamente os requisitos dehabilitação
- Anexo IV Modelo de Termo de credenciamento
- Anexo V Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VI Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII- Minuta deContrato

2. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2- Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Prainha, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;
- **2.4-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de PRAINHA;
- **3.2-** Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são a Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de PRAINHA.
- 3.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de PRAINHA, Órgão Gerenciador.
- **3.4** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.5 As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, §4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgãogerenciador.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.9 Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique e as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação qualquer interessado, observada as necessárias, qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aqusição destes





CNPJ: 04.860.854/0001-07





decorrentes às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fíxadas nos incisos I, II e III, do art. 9°, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) Servidores latu sensu ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, a estes equiparados e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha.
- d) Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/2002 e da Lei nº8.666/93.
- e) Consórcios de empresas.
- f) Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ousubcontratado.
- **4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.4.** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, estará sujeito às penalidades cíveis e criminais cabíveis.
- **4.5.** Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.
- **4.6.** Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados,** identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE N°1- PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-XXXXXX RAZÃO SOCIAL DOPROPONENTE/CNPJ

ENVELOPE N°2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2021-XXXXXX





CNPJ: 04.860.854/0001-07





RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

- 5.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da Comissão ou servidor integrante da equipe de apoio) ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- **5.3.** Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet poderá confirmar a sua autenticidade, e autenticar na hora do envento desque apresentatos os originais, tendo em vista que a solicitação é de que todos os documentos devem vim autenticados.
- **5.4.** As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia certame (sistema ASPEC), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de expedição, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento.
- **5.5.** Todos os volumes, <u>HABILITAÇÃO</u> e <u>PROPOSTA</u>, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.
- **5.6. TERMOS DE ENCERRAMENTO**: Para cada volume apresentado (**Documentação de habilitação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, o número de páginas e documentos que ocompõem.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário:
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 6.2. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios;
- **6.3.** Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com **firma reconhecida** e Termo de Credenciamento com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar, abster e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhados da carteira de identidade ou outro documento com fotos também reconhecidos**.
- **6.4.** Cartão de CNPJ emitido pelo site da Receita Federal.
- 6.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante





CNPJ: 04.860.854/0001-07





no Anexo III;

- **6.6.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas ME ou empresa de pequeno porte EPP deverão apresentar a Declaração Própria de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.6.1-** A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- a) Quando Optante pelo SIMPLES nacional: Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.
- b) Quando não for optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.
- 6.7. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- **6.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- 6.9. Certificado de Registro Cadastral e Adimplência.
- 6.9.1. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido junto a Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 Bairro Jardim Planalto Prainha-Pará ou no e-mail: pmprainha1720@gmail.com, em até 48h antes da abertura da sessão pública para que seja possível a devida consulta aos arquivos municipais.
- **6.10.** No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes.
- **6.11.** Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- **6.12.** Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativos e os mesmos podem ficar na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão, porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa ou intempestiva.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPENº1)

- 7.1. O envelope nº 1 Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter as especificações detalhadas do bem, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.
- 7.2. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (solicitar planilha para a cpl através de e-mail já supracitado ou na sala da CPL levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco). A planilha de mídia deverá ser compatível





CNPJ: 04.860.854/0001-07





com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com <u>planilha digital</u>, contendo, marca, procedência, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo e a mesma também servirá para a elaboração da proposta consolidada ao final da fase de lances e negociações.

- **7.3.** No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com duas casas decimais após a vírgula.
- **7.4.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II e planilha enviada, quando da sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta;
- 7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- **7.6.** Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital;
- 7.7. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **7.8.** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- **7.9.** Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **7.10.** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPENº2)

- 8.1. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **8.1.2** Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-150902 pelo período de vigência do contrato;
- **8.1.3-** Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;
- **8.1.4-** Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- **8.1.5-** Que não emprega menor de dezoito anos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **8.1.6-** Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indireta, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- **8.1.7-** Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- **8.1.8-** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2° e Art. 97, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **8.1.9-** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver autenticadas;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;
- **8.2.1.** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 8.2.1. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- **8.3.2.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação:
- **8.3.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação acompanhando histórico;
- **8.3.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- **8.3.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de





CNPJ: 04.860.854/0001-07





abertura desta licitação.

8.3.7. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante;
- **8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional CRP (antiga DHP), que indique validade e finalidade do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro ou a CRP atualizada** emitida pela internet **conforme Resolução** CFC nº 1402/2012.
- **8.4.3.** Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:
- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;
- b) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- c) Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;
- d) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.
- **8.4.4.** Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do LICITANTE.
- **8.4.4.** Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, o documento necessário limita-se a:
- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.
- 7) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC** nº 1402/2012.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





8.4.5. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

8.4.6. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC +

LC = ELP

AC/PC

SG = AT/(PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LC</i> □ 1,0	SG □ 1,0
	<i>LC</i> □ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial

8.4.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 e na Lei Complementar sobre a exigência do Balanço para fins de participação em licitação. Devendo, no entanto, apresentar em substituição a Declaração de Informações Sócio-econômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66, da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, que alterou o art. 25 da Lei Complementar 123/2006, ou, ainda, Declaração assinada por profissional de contabilidade responsável pela empresa e pelo seu representante legal de que é dispensado de apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da referida Lei Complementar, indicando o artigo, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007 ao Balanço Patrimonial, informando o seu enquadramento no Simples Nacional acompanhado da Certidão de Regularidade Específica Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR.

8.4.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documento





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- **8.5.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecida firma da assinatura;
- 8.5.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 8.5.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- **8.5.2.** Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- **8.5.3.** Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.
- 9.2 Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pel e sua Equipe deapoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.
- 9.3 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.
- 9.4 Todos os documentos solicitados devem ser reconhecido/autenticados por cartório ou membro da comissão de licitação em até 48 horas antecedentes ao certame com a devida apresentação dos documentos originais.
- 9.5 As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.

10 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- **10.1.3 -** Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando- se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.
- 10.1.4- Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas nesteedital, Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões





CNPJ: 04.860.854/0001-07





por meio de consulta "on line" por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.1.5- DOS LANCES VERBAIS:

- 10.1.5.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.1.5.2 Será selecionada a licitante com a proposta de menor preço por Item e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lancesverbais.
- 10.1.5.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número delicitantes;
- **10.1.5.4.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.1.5.5 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pel, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapacompetitiva.
- 10.1.5.6 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito aseguir:
- a) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequenoporte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empatedescritana alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem declassificação;
- d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantesparticipantes;
- e) O disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.
- 10.1.5.7- poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2 DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida paraa habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Equipe de Apoio e pelos representantes





CNPJ: 04.860.854/0001-07





das licitantes ainda presentes à sessão e juntada as declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

- 10.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.2.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e, então, adjudicar-lhe-á o objeto docertame.
- 10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pel, conforme o subitem anterior.
- 10.2.5 Não havendo interposição de recurso administrativo, encerrará asessão.
- 10.2.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, devolverá os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.
- 11.3.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem;
- 11.3.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira acerca da motivação.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrerimplicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competentepara a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 11.3. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05 (cinco) minutos da declaração do vencedor do certame.
- 11.4. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 8h à 14h.
- 11.5. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 11.6. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, a Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 11.7. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 11.8. Não exercido o juízo de retratação, a Pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida do setor jurídico, quando envolver questões jurídicas.
- 11.9. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a mesma fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

13 DO CONTRATO

- 13.1 A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato**, para cada um dos Órgãos (Secretarias) participantes da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de PRAINHA / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n°8.666/93.
- 13.2 Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 13.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo o contraditório e ampla defesa.
- 13.4 A vigência do contrato será definido pela administração podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços fundamentada nos art. 11 do Decreto nº 3.931/01 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8.666/93daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo.

14 DA PRESTAÇÃO DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) Dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 14.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 14.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 14.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 9.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 14.6 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 14.7. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.
- 14.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 DA CONTRATADA

- 15.1.1. Fornecer o produto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- 15.1.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 15.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 15.1.4. Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 15.1.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMP;
- 15.1.6. Comunicar ao setor solicitante, no prazo máximo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades de cada secretaria e fundo:
- 15.1.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 3, abaixo, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 15.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados;
- 15.1.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado no item;
- 15.1.10. Obedecer rigorosamente às especificações descritos no item 3, onde os modelos estarão disponíveis na secretaria solicitante;
- 15.1.11. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela secretaria/fundo solicitante:
- 15.1.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;





CNPJ: 04.860.854/0001-07





15.1.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.2 DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93:
- 15.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 15.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 15.2.4. Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos;
- 15.2.5. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 15.2.6. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 15.2.7. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.2.8. Designar formalmente o fiscal de contrato;
- 15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

16 SANCÕES ADMINISTRATRIVAS

- 16.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





CNPJ: 04.860.854/0001-07





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 16.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
- 16.5 A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1 No interesse da Administração Pública, Prefeitura Municipalde PRAINHA poderá:
- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumentocontratual.
- 17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimentolicitatório.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito devendo ser protocolado no protocolo municipal endereçada para com cópia para o e-mail licitaprh@gmail.com.
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades.
- 18.3 Caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame conforme art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de





CNPJ: 04.860.854/0001-07





diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 19.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRAINHA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.4 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7 No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação d emcontrário.
- 19.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira através do procotolo municipal por e-mail: licitaprh@gmail.com

PRAINHA, de 26 de outubro de 2021.

Maria de Fatima da Silva Pires Pregoeira Municipal

Portaria Municipal nº. 015/2021-PMP/GP





CNPJ: 04.860.854/0001-07



CPL – Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL E TÉCNICO COM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PÁ.

2. JUSTIFICATIVA

As secretarias municipais possuem diversos equipamentos eletrônicos dentre eles impressoras multifuncionais, monocromáticas e coloridas, nobreaks, scanner dentre outros, os quais necessitam eventualmente e continuamente de manutenção e consertos com reposição de peças, assim como suporte operacional para desenvolver trabalhos que existem expertises da qual as secretarias não possuem desse profissional especializado, com isso, há necessidade da contratação de empresa especializada para desenvolver os serviços do referido objeto, que visa a conservação longevidade dos equipamentos permanentes que fazem parte dos patrimônios das secretarias municipais, no quais devem ser preservados para maior durabilidade e uso em favor das atividades exercidas nos setores, assim como dar o suporte devido aos profissionais que necessitam de orientação para desempenhar certas atividades ou para o devido uso correto na possível ocorrência de falhas de sistemas e programas necessários em suas atividades.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- a) Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) Decreto n.° 3.555/2000;
- c) Aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- d) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional e Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

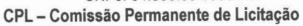
		TABELA DE ITENS			
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
Г	01	LUBRIFICAÇÃO UNIDADE FUSORA(BROTHER HP E SAMSUNG)	420 000	SERVICO	R\$ 125,00

Especificação: Modelo BROTHER:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020w





CNPJ: 04.860.854/0001-07





MANUTENÇÃO PREVENTIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA (HP			1
02 E EPSON)	300,000	SERVIÇO	R\$136,667
Especificação: Modelo HP:Link Tank Wiriless 416,HP Officejet Pro 9020 Modelo Epson:Ecotank L3150 Wifi,EcoTank L396 Wifi			
MANUTENÇÃO CORRETIVA-IMPRESSORA JATO DE TINTA (HP 03 E EPSON)	340,000	SERVIÇO	R\$120,00
Especificação: Modelos:HP Link Tank Wiriless 416,HP Officejet Pro 9020 Modelo Epson:EcoTank L3150 Wifi,EcoTank L396 Wifi			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA IMPRESSORA	220,000	CEDVICO	R\$ 147,500
04 LASER(BROTHER,HP E SAMSUNG) Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-	320,000	SERVIÇO	
L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020W			
MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA IMPRESSORA LASER 05 (BROTHER,HP E SAMSUNG)	320,000	SERVIÇO	R\$147,500
Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP- L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020W			
RECUPERAÇÃO PLACA LOGICA-IMPRESSORA 06 LASER(BROTHER, HP E SAMSUNG)	240 000	SERVIÇO	R\$ 213,333
Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP- L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020W			
LIMPEZA INTERNA E EXTERNA-IMPRESSORA JATO DE			R\$96,667
07 TINTA(HP E EPSON)	560,000	SERVIÇO	
Especificação : Modelo:HP Link Tank Wiriless 416,HP Officejet Pro 9020 Modelo EPSON:Eco Tank L3150 Wifi,EcoTank L396 wifi			
LIMPEZA INTERNA E EXTERNA-IMPRESSORA 08 LASER(BROTHER,HP E SAMSUNG)	560,000	SERVIÇO	R\$ 96,667
Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP- L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020W			
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CABEÇOTE-IMPRESSORA JATO DE TINTA(HP E EPSON)	320,000	SERVIÇO	R\$ 116,667
Especificação: Modelo HP:Link Tank Wiriless 416,HP Officejet Pro 9020 Modelo Epson:Eco Tank L3150 Wifi,Eco Tank L396 Wifi			
TROCA DE CILINDRO(TIPO UNIVERSAL)(BROTHER,HP E	200 000	CEDITION	R\$ 85,00
10 SAMSUNG) Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-	800,000	SERVIÇO	
L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo			
HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung:Xpress SL-M2020W Serviço de mão de obra e			
fornecimento de peças.			
11 TROCA DE PELICULA FUSORA(BROTHER,HP E SAMSUNG)	320,000	SERVIÇO	R\$ 276,667
Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP- L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo			





CNPJ: 04.860.854/0001-07



Especificação: Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-

L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN



HP:Laseriet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung: Xpress SL-M2020W Serviço de mão de obra e fornecimento de peças 320,000 SERVIÇO R\$96,333 13 TROCA DE ESPONJA DE LIMPEZA-JATO DE TINTA(HP E EPSON) Especificação: Modelo HP:Link Tank Wiriless 416,HP Officejet Pro 9020 Modelo EPSON:Eco Tank L3150 wifi.Eco Tank L396 wifi Serviço de mão de obra e fornecimento de peças. 14 KIT LIMPEZA DO FUSOR-LASER(BROTHER, HP E SAMSUNG) R\$75,750 240,000 SERVICO Especificação : Modelo Brother: DCP-1617NW, DCP-2540NW, DCP-L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung: Xpress SL-M2020W Serviço de mão de obra e fornecimento de peças R\$237,500 15 TROCA FOTOCONDUTOR(BROTHER, HP E SAMSUNG) 200,000 SERVICO Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP,Neverstop Laser 1200w Modelo Samsung: Xpress SL-M2020W Serviço de mão de obra e fornecimento de peças. R\$240,00 16 TROCA DE BATERIA DE NOBREAK 240,000 SERVICO Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peça 1440,000 SERVICO 17 RECARGA DE TONNER BROTHER R\$53.333 Especificação : Modelo Brother:DCP-1617NW,DCP-2540NW,DCP-L2540NW,DCP-L5652DN,DCP-B7520DW,DCP-8085DN 18 RECARGA DE TONER HP R\$45,00 1600,000 SERVICO Especificação : Modelo HP:Laserjet Pro M102W,Lasejet M1132 MFP, Neverstop Laser 1200w 19 RECARGA DE TONER SAMSUNG R\$ 46,667 480,000 SERVICO Especificação: Modelo Samsung: Xpress SL-M2020W SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR E R\$230,00 **NOTEBOOK** 570,000 SERVICO 21 LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADOR E NOTEBOOK 400,000 SERVICO R\$143,333 22 SERVIÇO DE TROCA DE MOMORIA EM COMPUTADOR R\$223,333 240,000 SERVIÇO Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peças 23 SERVIÇO DE TROCA DE MOMORIA EM NOTEBOOK R\$210,000 200,000 SERVIÇO Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peças R\$98,333 24 SERVICO DE TROCA DE FONTE 800,000 SERVICO R\$250,000 25 INSTALAÇÃO DE SOFTWARES 600,000 SERVIÇO Especificação: Serviço com fornecimento do software R\$176,667 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VÍRUS 330,000 SERVIÇO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ARQUIVO EM MIDIAS R\$130,00

Especificação: Ao usuario necessário ser ou possuir profissional de área de informatica, para esclarecer e orientar em duvidas pertinentes a informatica.

30 SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA EM REDE

Especificação: O serviço compreenderá a analise da midia e a possivel

SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO BÁSICA DE

29 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA

DIVERSAS

recuperação dos arquivos

31 SERVIÇO DE SUPORTE

COMPUTADOR DE MESA



240,000 SERVIÇO

240,000 SERVICO

360,000 SERVIÇO

600,000 SERVICO

600,000 HORA

R\$133,333

R\$62,500

R\$60,00

R\$70,00



CNPJ: 04.860.854/0001-07





32	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE REDE FÍSICA DE INTERNET	800,000	SERVIÇO	R\$103,333
	Especificação: O serviço compreenderá identificação do dano na estrutura física e reparo do mesmo para o devido reestabelecimento da rede			
33	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE REDE LÓGICA DE INTERNET	600,000	SERVIÇO	R\$103,333
	Especificação: O serviço compreenderá identificação do dano no sistema e reparo do mesmo para o devido reestabelecimento da rede seja esta compartilhada ou de internet.			
34	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	600,000	SERVIÇO	R\$123,750
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR E SWITCH DE INTERNET	600,000	SERVIÇO	R\$143,333
36	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE CABEADA COM FORNECIMENTO DA FIAÇÃO E CABO INTERNET	4800,000	METRO	R\$8,000
	Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peças			
37	SERVIÇO DE CRIAÇÃO/MONTAGEM DE RAMAL EM REDE	480,000	SERVIÇO	R\$175,000
	Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peças			
38	CRIAÇÃO DE REDE COMPARTILHADA SETORIZADA DE INTERNET	600,000	SERVIÇO	R\$146,667
39	SERVIÇO DE CLIPAGEM DE CABO DE REDE LAN	800,000	SERVIÇO	R\$19,000
	Especificação : Serviço de mão de obra e fornecimento de peças			•
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADORES/REPETIDORES DE SINAL WI-FI	400,000	SERVIÇO	R\$110,000

5. Especificação dos Serviços a serem executados

- 5.1. A CONTRATADA disponibilizará 01(um) consultor com conhecimento técnico, que de acordo com as necessidades do município, e prévia solicitação, desenvolverá as seguintes atividades:
- a) Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras) incluindo software.
- b) Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.
- c) Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.
- d) As manutenções preventivas do computadores, impressoras e scanners, em sua totalidade deverão ser realizadas pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, independentemente de abertura de chamado técnico, devendo ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com a Prefeitura Municipal de Prainha
- e) Por ocasião da manutenção preventiva poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, sem custo adicional, a aplicação de patches, service packs, fixes e atualizações indicadas pelos fornecedores do sistema operacional e pacotes de aplicativos, levantamento dos dados dos equipamentos instalados e a identificação por meio de etiquetas, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Prainha;
- f) A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do





CNPJ: 04.860.854/0001-07





equipamento. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças;

- g) O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas, será de 8 (oito) horas, contado a partir do momento de acionamento do técnico responsável da CONTRATADA;
- i) Não será admitida a remoção dos computadores para o laboratório da CONTRATADA, sendo necessária a realização integral do atendimento nas instalações dos mesmos;
- j) Para os casos em que for necessária a remoção de impressoras, scanners para o laboratório da CONTRATADA, o tempo de solução passará a ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que o equipamento for retirado;
- k) As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos de informática dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Prainha;
- 1) Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento.
- 6.3. Nos equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.
- 5.4. Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de toda mão-de-obra empregada, incluindo todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros por ventura incidentes na presente contratação, especialmente, acidentes de trabalho e multas.
- 6.6. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à administração municipal.
- 6.7. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.9. Cumprir com os prazos de prestação de serviços determinados neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP)

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Prainha, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.4. Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos;





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 7.5. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 7.6. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.7. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.8. Designar formalmente o fiscal de contrato;
- 7.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. A GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

9.1. O prazo de garantia das peças utilizadas nos serviços de reparo dos equipamentos deverá ser do mesmo prazo de duração do CONTRATO e suas eventuais prorrogações

10. PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 9.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 10.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 10.6. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Prainha.
- 10.7. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2021;





CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação



11.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's). Para o Exercício de 2021

2 - Prefeitura Municipal de Prainha 02.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.02 - Secretaria de Administração de Prainha 04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha 20.122.0002.2.065.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha 04.122.0002.2.074.0000 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.05 - Secretaria Municipal de Finanças de Prainha 04.123.0039.2.077.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha 18.122.0002.2.091.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha 13.392.0002.2.097.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Fundo Municipal de Educação de Prainha 03.01 - Fundo Municipal de Educação de Prainha 12.122.0002.2.016.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha 04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha 10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha 05.01 - Fundo Municipal de de Assistência Social de Prainha 08.122.0002.2.046.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CNPJ: 04.860.854/0001-07





05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0015.2.062.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6 - Fundo de Educação Básica de Prainha 06.01 - Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB 12.361.0007.2.079.0000 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será realizado utilizando-se da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e sob o regime de execução indireta.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura e o licitante adjudicado.
- 13.2. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, assine a referida ata e a devolva ao Prefeitura.
- 13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.
- 13.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias e Fundos Municipais, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.
- 13.6. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.

14. DA VIGENCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA FORMA DE REAJUSTE

17.1 Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento





CNPJ: 04.860.854/0001-07





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

-				4
	1/	911	on	te:
_	ж		ш	LC.

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mailÀ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

da aceitação e condição de proposta)

Obs(02): Deve está em papel timbrado da empresa.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 9/2021-XXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	Especificação:				
	Valor unitário extenso:				
	Valor total extenso:				
V	alor total da proposta por extenso:				
d) I Banco: A Conta c Favorec Na hipó do Cont NOME:	otese de ser adjudicado a esta emp rato ou qualquer outro document s	oresa o objeto licitado será:	, o represo	entante legal pa	ra assinatu
			em	_de	de202
	Assinatu	ra do Representante L	egal.		

Obs (01): Este modelo é meramente ilustrativo, os licitantes deverão observar o solicitado nos itens



CNPJ: 04.860.854/0001-07





ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o N°,
sediada	, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos
para sua habilitação, conforme pr	rescreve o inciso VII, do artigo 4°, da Lei 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO	PRESENCIAL - SRP, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de	edescumprimento.
Α	ssinatura do Representante Legal.
OBS: Deve está em papel timbrado	
on paper unrotate	The state of the s





CNPJ: 04.860.854/0001-07



CPL – Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO	PRESENCIAL SRP N°			
À Prefeitura Municipal de PRA	NHA/PA.			
representante legal, Sr.(sra)	, inscrita(o) no CNPJn°, portador(a) da Carteira de	Identidaden ⁶		
	procurador(a) o(a) Sr(a)			
	,portador (a) da Cédula			
do CPF n°	, a quem confere amplos podere	s para repres	sentá-la(o) p	erante a
acima identificada, inclusive a	HA, para tomar qualquer decisão o presentar propostas e declaração o ante, formular verbalmente novas p	de atendimen	nto dos requi	isitos de
de lances, desistir expressame	nte da intenção de interpor recur	rso administ	rativo, mani	festar-se
imediata e motivadamente a inte	enção de interpor recurso administr	rativo ao fina	l da sessão, a	assinar a
Ata da Sessão, prestar todos os	esclarecimentos solicitados pel, en	fim, praticar	todos os den	nais atos
necessários e pertinentes ao cer	tame em nome da Outorgante, inc	lusive assina	r contratos e	demais
compromissos relativos à licita	ição mencionada. Por ser verdade	, firmamos o	o presente, p	ara que
produza os efeitoslegais.				
		(local e d	lata),e	de)

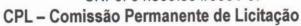
OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

(nome e assinatura do representante legal)





CNPJ: 04.860.854/0001-07





ANEXO V

	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
	À Prefeitura Municipal de PRAINHA
	(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n°, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI, ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de PequenoPorte.
	Local e data
)	Ass. Do administrador Obs: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL E SER RECONHECIDA.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





ANEXO VI

	(Representante do licitante), portador da Cédula deIdentidadeRG
n°	e do CPF n°, como representante devidamenteconstituídode
****	(identificação do licitante), inscrita no CNPJ:
,doravantedenominado(□Lici	tante),parafinsdodispostonoEditaldapresente Licitação,
declara, sob as penas da lei q	ue:
()Que assume inteira respon	nsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial
SRP Nº 9/2018-090806 pelo	período de vigência do contrato;
()Que responderá civil e o	riminalmente pela veracidade de todas as informações constates da
proposta apresentada, confor	ne edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-XXXXXX
()Que tem condições de exe	cutar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP Nº
9/2021-XXXXXX	
()Que a empresa não se ence	ontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas
desabonadoras no Cadastro d	e Fornecedores de quaisquer Orgãos da Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal, direta	ou indireta;
()Que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de ressalva: e	mprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
()Que todos os custos e den	ais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos
preçosofertados;	

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO E SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

OBS 3: ESTE ANEXO É ILUSTRATIVO E SERVIRÁ COMO PARAMETRO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, INFORMAMOS QUE AS DECLARAÇÕES DEVEM SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SER RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.





CNPJ: 04.860.854/0001-07



CPL - Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Itens encaminhados para determinado destino de entrega através de requisição no ato do fornecimento, o prazo será 24 (vinte e quatro) horas para serem devolvidos e imediatamente substituídos, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias, corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





CNPJ: 04.860.854/0001-07





e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Quarto: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Paragrafo Primeiro: Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado

Paragrafo Segundo: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Quarto: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





Parágrafo Sexto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Oitavo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO PEDIDO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Paragráfo Primeiro: Os pedidos serão feitos mediante REQUISIÇÃO a ser emitida por cada secretaria.

Paragráfo Segundo: O fornecimento dos serviços gráficos será feito de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

Paragráfo Terceiro: Os itens deverão ser entregues no prédio da Secretaria solicitante de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado.

Paragráfo Quarto: Os serviços gráficos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

- Paragráfo Quinta: Os serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de pelo Almoxarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Paragráfo Sexta: Aceitos os serviços gráficos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Paragráfo Sétimo: Não aceito(s) o(s) serviço(s) gráfico(s) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 02 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paragráfo Primeiro: O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:





CNPJ: 04.860.854/0001-07





I - A pedido, quando:

- a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados;

Paragráfo Segundo: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO





CNPJ: 04.860.854/0001-07





Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pel, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA ATA REGISTRO PRECOS COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. n° «CGC_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»





CNPJ: 04.860.854/0001-07





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: N°XXXX/2021 Pregão Presencial SRP: 09/2021 - XXXXXX

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, sito à Rua Pa 419, Prainha/ Jutuarana, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará. Com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. DAVI XAVIER DE MORAES -PREFEITO MUNICIPAL, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53, brasileiro, casado, residente e CNPJ/MF sob o n.º 01.391.9429/0001-00, representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesas, o Secretário (a) Municipal de XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Prainha-Pa, doravante No xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxxx Cidade xxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-O objeto do presente contrato é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.
- **1.2-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





CNPJ: 04.860.854/0001-07





4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações contantes no edital, as seguintes:
- 6.1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 6.1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 6.1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações contantes no edital, as seguintes:

- 7.1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 7.1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.1.7 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1 .8 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS 9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 9.1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2021

2 - Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.02 - Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CNPJ: 04.860.854/0001-07





02.05 - Secretaria Municipal de Finanças de Prainha 04.123.0039.2.077.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha 18.122.0002.2.091.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha 13.392.0002.2.097.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Fundo Municipal de Educação de Prainha 03.01 - Fundo Municipal de Educação de Prainha 12.122.0002.2.016.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha 04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha 10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 - Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha 05.01 - Fundo Municipal de de Assistência Social de Prainha 08.122.0002.2.046.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0015.2.062.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6 - Fundo de Educação Básica de Prainha 06.01 - Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB 12.361.0007.2.079.0000 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.





CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação



- 13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES além das obrigações contantes no edital, as seguintes:
- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - d. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo





CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- e. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - a. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c. comportar-se de modo inidôneo;
 - d. fizer declaração falsa;
 - e. cometer fraude fiscal;
 - f. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g. não celebrar o contrato;
 - h. deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - i. apresentar documentação falsa.
- 16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





CNPJ: 04.860.854/0001-07





- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE» CONTRATANTE

> «EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	

